

sobre Indústria e Profissões, que passará a ter a seguinte redação.

Estabelecimentos Industriais e Comerciais		
Capital até Cr\$ 50.000,-		Cr\$ 5.000,-
" De " 51.000,- à Cr\$ 100.000,-		" 8.000,-
" " 100.000,- " " 200.000,-		" 11.000,-
" " 201.000,- " " 300.000,-		" 14.000,-
" " 301.000,- " " 400.000,-		" 17.000,-
" " 401.000,- " " 500.000,-		" 20.000,-
" " 501.000,- " " 600.000,-		" 23.000,-
" " 601.000,- " " 700.000,-		" 26.000,-
" " 701.000,- " " 800.000,-		" 29.000,-
" " 801.000,- " " 900.000,-		" 32.000,-
" " 901.000,- " " 1.000.000		" 35.000,-

Capital de Cr\$ 1.000.000,- a mais, para cada 500.000,-, ou fração adicional ~~mais~~ se mais Cr\$ 5.000,-

Art 2º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1966.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Anchieta, aos 16 de agosto de 1.965

Orestes Geller
Orestes Geller
Prefeito Municipal

Orestes Geller, Prefeito Municipal
Julio Daltoé, Secretario Municipal

Lei Nº 73-65

Altera as Itens 1-2-3-4 e 5 do art. 13-da Lei nº 26 de 26 de Maio de 1.964.

Orestes Geller, Prefeito Municipal de Anchieta.

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º Ficam alterados os Itens 1-2-3-4 e 5 do art. 13 da Lei nº 26 de 26 de Maio de 1.964, que passará a ter a seguinte tabela:

1º - Automoveis particulares por ano de fabricação:

Até 1.940	Cr\$ 4.000,-
De 1.941 à 1.950	" 6.000,-
De 1.951 à 1.960	" 8.000,-
De 1.961 a mais	" 10.000,-

2º - Jeep de (2) portas	" 5.000,-
Jeep de (4) portas	" 7.000,-

Parágrafo 1º Para carros de aluguel haverá sobre a
a tabela acima 30% de acréscimo.

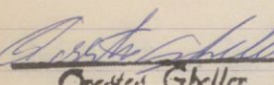
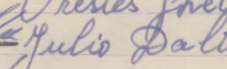
3º Camionetes em geral	Cr\$ 5.000,-
Ônibus até 30 passageiros	" 8.000,-
Caminhões com capacidade até 5 toneladas	" 5.000,-
De 5 toneladas a 7 toneladas	" 7.000,-
De 7 " " 10 " "	" 9.000,-
De 10 toneladas a mais	" 12.000,-

Parágrafo 2º - Para caminhões com reboque terá um
acréscimo de 30% sobre a tabela acima.

Art 2º - Pela presente Lei fica revogado o art. 13 da
Lei nº 26 de 26 de Maio de 1.964.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de
Janeiro de 1.966, revogadas a disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, aos 16 de Ago
to de 1.966.

 Orestes Gheller, Prefeito Municipal
 Julio Daltoe, Secretario Municipal.

Orestes Gheller
Prefeito Municipal

Lei nº 74-65

Cria a Jam para funcionamento juntamente com a Prefeitura Municipal, e da outras providências.

Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta.

Faz saber a todos os habitantes do Município que
a Câmara Municipal decreta e em sanção a se-